



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, incisos X, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM PRESIDENTE DUTRA- MA.

**CONTRATADO:** LUIS GONZAGA BARBOSA

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CAPA DE PROCESSO

TIPO E Nº DE DOCUMENTO	DATA	Nº DE ORDEM	SETOR	CONTROLE
Locação de Imóvel	02/01/2023	20230102.006	ADMINISTRAÇÃO	PROTOCOLO
<b>PROCEDÊNCIA</b> Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
<b>A S S U N T O</b>	Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA.			
ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA	
1. PROTOCOLO	02/01/2023	11.		
2. GABINETE		12.		
3. SECRETARIA		13.		
4.		14.		
5.		15.		
6.		16.		
7.		17.		
8.		18.		
8.		19.		
10.		20.		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESAS.

Senhora,

Maria Urbetânia de Sousa Torre

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Encaminhamos através deste, a solicitação de Despesa objetivando a locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA. Devendo, pois, ser efetivado imediato laudo de avaliação para determinar o valor locativo do imóvel a fim de se verificar as possibilidades financeiras para contratação dos serviços supramencionados.

Presidente Dutra - MA, 02 de janeiro de 2023.

Kemia pereira Silva Soares

Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra - MA, 02 de janeiro de 2023.

**PARA: ENGENHEIRO CÉLIO ROBERTO LIMA SERENO**

Senhor engenheiro,

Solicitamos que vossa senhoria proceda à avaliação do imóvel de propriedade do Senhor LUIS GONZAGA BARBOSA situado na Rua Raimundo Felix, Centro de Presidente Dutra - MA, para fins de determinação da serventia e do valor da locação do mesmo, que será destinado ao funcionamento do Almojarifado de Presidente Dutra/MA.

Atenciosamente,

---

Maria Urbetânia de Sousa Torre  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra - MA, 03 de janeiro de 2023.

**DO:** SETOR DE ENGENHARIA.

**PARA:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

À Senhora Secretária,

Em atendimento à Vossa solicitação, apresenta-se em anexo o Laudo de Avaliação para fins locativos do imóvel do Senhor LUIS GONZAGA BARBOSA, situado à Rua Raimundo Felix, Centro, Presidente Dutra - MA.

Atenciosamente,

Célio Roberto Lima Sereno  
Engenheiro Civil  
CREA nº 110668800-7



**LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**

**PREPARADO PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA**

**FINALIDADE DO LAUDO: Avaliação do Imóvel**

**PROPRIEDADE: Imóvel Urbano, localizado Rua Raimundo Felix, Centro, Presidente Dutra - MA.**

**DATA: 03 de janeiro de 2023**

Presidente Dutra, 03 de janeiro de 2023.

Ref.: Laudo Completo de Avaliação Imobiliária do imóvel urbano.

Situado na Imóvel Urbano, localizado na Rua Raimundo Felix, Centro, Presidente Dutra - MA.

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de V.Sas apresento o Laudo de Avaliação Imobiliária para identificar o Valor de Mercado para Locação.

A avaliação foi elaborada baseada nos dados disponíveis no mercado, bem como nas metodologias previstas na norma NBR 14.653:2001, e suas partes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O presente Laudo de Avaliação Imobiliária contém 7 páginas e destinar-se-á única e exclusivamente ao uso interno da empresa Contratante (Prefeitura Municipal de Presidente Dutra).

Da propriedade em estudo: trata-se de na Rua Raimundo Felix, Centro, Presidente Dutra - MA. De acordo com o que foi solicitado, com as "Premissas e Disclaimers" descritas no Laudo de Avaliação Imobiliária, com as tendências de mercado na região na qual o imóvel está inserido, nas especificações técnicas do imóvel e nas práticas do mercado imobiliário, concluímos os seguintes valores para o imóvel, na

Data, 03 de janeiro de 2023, em:

IMÓVEL / TIPO DE VALOR	ÁREA (m <sup>2</sup> )	VALOR DE MERCADO PARA VENDA (R\$)	VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO (R\$)	
VALOR DE CONSTRUÇÃO	714,28			
VALOR DE TERRENO	476,19			
VALOR TOTAL			5.000,00	



Este Laudo de Avaliação Imobiliária, bem como as indicações de valores estão sujeitos às premissas e exclusões de responsabilidade descritas no item “Premissas e Disclaimer” deste Laudo bem como certas condições extraordinárias, hipotéticas e definições, descritas abaixo, se houver.

#### PREMISSAS EXTRAORDINÁRIAS

Premissas extraordinárias são fatos conhecidos que alteram a conclusão do avaliador. Caso à data da avaliação este fato seja conhecido ou tenha possibilidade de ser real, este é tratado como uma premissa extraordinária.

Esta avaliação não possui premissas extraordinárias.

#### PREMISSAS HIPOTÉTICAS

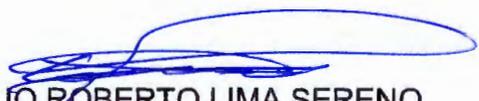
Premissas hipotéticas são situações contrárias a realidade, quando o avaliador por indicação do cliente simula um fato que não existe ou é desconhecido à data da avaliação.

Esta avaliação não possui condições hipotéticas.

Esta carta não possui validade como opinião de valor se separada do laudo completo que contém os textos, fotos, anexos e conclusões que embasam este estudo.

Agradecemos a oportunidade e permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Eng: CELIO ROBERTO LIMA SERENO

CREA: 110668800-7

## RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E CONCLUSÕES

A propriedade consiste de Imóvel urbano.

INFORMAÇÕES BÁSICAS
Tipo da propriedade: Imóvel Urbano
Nome da propriedade: Imóvel Urbano
Endereço na Rua Raimundo Felix, Centro, Presidente Dutra - MA.
País: Brasil
Tipo de relatório: Laudo de avaliação de imóvel
Data do relatório: 03/01/2023
Data do valor: 02/01/2023
Data da inspeção: 02/01/2023
Objetivo da avaliação: Valor de mercado para locação. / Data Base: Atual

PROPRIEDADE E HISTÓRICO RECENTE DO IMÓVEL		
	Nº de Registro do IPTU:	
	Proprietário:	Luiz Gonzaga Barbosa
	Matrícula:	
	Contrato de locação:	
	Outros documentos recebidos:	



### RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E CONCLUSÕES

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE			
TERRENO:			
Área bruta total (m <sup>2</sup> ):	420,00	Área de APP (m <sup>2</sup> ):	0,00
Área Excedente (m <sup>2</sup> ):	0,00	Área útil de terreno (m <sup>2</sup> ):	4550
Topografia:	Plano	Formato:	Regular
Testada (m):	30,00	Disponibilidade de utilidade pública:	Infraestrutura básica disponível
CONSTRUÇÕES:			
Tipo de propriedade:	Imóvel Urbano		
Descrição da propriedade:	Imóvel urbano		
Ocupação:			
Número de Prédios:	01		
Estado de Conservação:	Bom		
Número de vagas:	0,00		
Coefficiente de Estacionamento:	0,00		
Tipo de Estacionamento:	0,00		
Áreas Totais Informadas/Existentes:	Tipo	Área em m <sup>2</sup>	Fonte da área
	Construída:	420,00	Medido in loco
	Terreno:	420,00	Medido in loco
Área que Será Utilizada no Cálculo:	Construída:	420,00	Medido in loco
ZONEAMENTO			
Uso atual do Imóvel:	Prédio Comercial		
Zoneamento:			
Provável alteração de zoneamento?			
Coeficiente de aproveitamento básico:			
Coeficiente de aproveitamento máximo:			



CALCULOS

METODOLOGIA	TIPO DE VALOR	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO / ÁREA
COMPARATIVO DIRETO	Valor de Mercado para Locação	<b>R\$ 5.000,00</b>	

MAPA E FOTOS DA PROPRIEDADE EM ESTUDO





*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Presidente Dutra/MA, 03 de janeiro de 2023.

Ilustríssimo Senhor,  
Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo- Ordenador de despesas

Venho através deste, solicitar de vossa senhoria que se digne em autorizar o setor competente a formalização da dispensa de licitação, meio adequado à locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA.

Atenciosamente

---

Maria Urbetânia de Sousa Torre  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



À senhora  
Maria Urbetânia de Sousa Torre  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Requisitante  
Nesta,

Em resposta a vossa solicitação, autorizo a realização de locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA. Além disso, solicito que, no usufruto de suas responsabilidades, providencie a devida condução do processo ao setor responsável, com vistas à deflagração desse procedimento licitatório.

Presidente Dutra – MA, 04 de janeiro de 2023.

---

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo- Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra - MA, 04 de janeiro de 2023.

**PARA: LUIS GONZAGA BARBOSA.**

Senhor Proprietário,

Encaminho a V. Sa. O Laudo de Avaliação do imóvel de sua propriedade, pretendido pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Presidente Dutra/MA, objetivando a locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA, cujo valor locatício, atendendo a fatores como localização, potencialidade de uso, infraestrutura e condições gerais do bem, foi avaliado em R\$ 5.000,00/mês (cinco mil reais).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Maria Urbetânia de Sousa Torre  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DE ACORDO, EM 04 DE Janeiro DE 2023:

\_\_\_\_\_  
LUIS GONZAGA BARBOSA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Presidente Dutra - MA, 04 de janeiro de 2023.

Da: Secretária Municipal de Cultura e Turismo.  
Para: John Lennon Dias Araújo  
Contador Municipal  
CRC MA N° 013534/0-4

Senhor Contador,

Vimos, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias para a Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA, na forma dos documentos anexos.

Atenciosamente,

---

Maria Urbetânia de Sousa Torre  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra - MA, 05 de janeiro de 2023.

À Assessor Executivo- Ordenador de Despesas

Elias Rodrigues Lima,

Atendendo vossa solicitação, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA. Estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

02 – PODER EXECUTIVO

02 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO

13 392 0095 2078 0000 MANUNTEÇÃO E FUNCIONAMENTO DA  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

---

John Lennon Dias Araújo  
Contador  
CRC MA N° 013534/0-4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## Departamento de Compras e Suprimentos

À senhora,

Maria Urbetânia de Sousa Torre

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Solicitamos de vossa senhoria que realize a elaboração de Projeto Básico, a fim de dar sustentação à contratação empreendida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA..

Presidente Dutra – MA, 05 de janeiro de 2023

Kemia pereira Silva Soares

Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA, conforme planilha das especificações e quantitativos, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
01	12	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM PRESIDENTE DUTRA- MA.	mês	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Referida locação de imóvel faz-se necessária para o acolhimento de crianças e adolescentes que foram retiradas das famílias de origem.

### 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.O prazo de vigência da contratação pretendida será até 12 meses nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 4. DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a serem pagos em 12 (onze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (três mil duzentos reais), efetuadas até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

4.2 A Liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao LOCADOR reivindicar quaisquer acréscimos (multa, juros



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ou reajustamentos) sobre valores retidos. Conforme a apresentação de recibo devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.4. Constitui ônus exclusivo da LOCADORA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

4.5 Para efeito de cada pagamento a fatura deverá estar acompanhada mediante solicitação de pagamento, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LOCADOR.

## 5. CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos:

### 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

02 – PODER EXECUTIVO

02 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO

13 392 0095 2078 0000 MANUNTEÇÃO E FUNCIONAMENTO DA  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

## 6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) LOCADOR(A)

6.1 O (A) Locador(a) fica obrigada à:

6.1.1 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

6.1.2 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

6.1.3 Garantir durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.1.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

## **7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**

7.1. O Locatário fica obrigado à:

7.1.1 Manter o imóvel em um bom estado de conservação e limpeza;

7.1.2 Servir do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

7.1.3 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;

7.1.4 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto e IPTU;

7.1.5 Não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expresso consentimento por escrito do(a) LOCADOR(A);

7.1.6 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação de pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o(à) LOCADOR(A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;

7.1.7 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS REFORMAS**

8.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo, ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade do (a) LOCADOR(A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venham a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade LOCATÁRIO, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no-breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar a Administração Municipal de uma solução essencial à melhoria das condições de trabalho.

Presidente Dutra – MA, 05 de janeiro de 2023.

Responsável pela elaboração do presente projeto básico:

  
\_\_\_\_\_  
Maria Urbetânia de Sousa Torre  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Aprovo o presente projeto básico:

  
\_\_\_\_\_  
Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo- Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Presidente Dutra - MA, 06 de janeiro de 2023.

**PARA:**Presidente da Comissão De Licitação.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação, fica esta Comissão de Licitação autorizada a autuar e processar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA.

Atenciosamente,

---

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo- Ordenador de Despesas



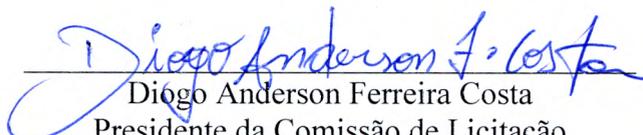
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



### TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20230201.006, alusivo à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 06/2023, cujo objetivo é a Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA. Do que para constar, lavrei este termo. Eu, Diogo Anderson Ferreira Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Presidente Dutra - MA, 06 de janeiro de 2023.

  
Diogo Anderson Ferreira Costa  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 0182/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 182, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE, NA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **DIOGO ANDERSON FERREIRA COSTA** no cargo em comissão de PRESIDENTE, na Presidência da Comissão Permanente de Licitação, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (conforme Lei Municipal de nº 565/2016), com remuneração DAS-1, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



### **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Presidente Dutra, designado pelo Decreto Nº 0182/2022, por ordem do Sr. Elias Rodrigues Lima-Assessor Executivo- Ordenador de Despesas, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo nº. 20230102.006, alusivo à Dispensa de Licitação nº. 06/2023, em favor do senhor LUIS GONZAGA BARBOSA, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

A contratação direta se faz necessária em virtude do imóvel atender satisfatoriamente às necessidades para funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA, possuindo o necessário para seu funcionamento, como quantidade de terreno, estacionamento, energia, água e o devido saneamento, além de ser de fácil localização e acesso, tudo necessário para atender as necessidades de seu objetivo, impossibilitando a concorrência e, ainda, em função da caracterização do imóvel ofertado que atende satisfatoriamente a destinação de sua serventia, conseqüentemente, ao interesse público.

Diante da necessidade verificada é que se faz realizar a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Destaque-se que o locador é reconhecidamente proprietário do imóvel a ser locado, além do que, o prédio satisfaz o interesse público em razão de suas peculiaridades, em especial da sua localização, destinação, dimensão e edificação. Ademais, o preço é perfeitamente compatível com os valores praticados no mercado local. Em conclusão, o imóvel é necessário e adequado para o desempenho das



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

atividades administrativas e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado pelo engenheiro responsável pela avaliação de imóveis, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, cujo resultado aponta para o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios da municipalidade:

#### **1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

02 – PODER EXECUTIVO

02 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO

13 392 0095 2078 0000 MANUNTEÇÃO E FUNCIONAMENTO DA  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Presidente Dutra - MA, 06 de janeiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 0182/2022

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. 



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO: MARANHÃO  
COMARCA DE: PRESIDENTE DUTRA  
MUNICÍPIO DE: PRESIDENTE DUTRA  
DISTRITO DE: IGUAL NOME

LIVRO Nº: 31

FOLHAS: 27 E VERSO

1º TRASLADO

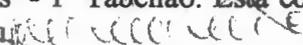
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA – VALOR R\$ 10.000,00

**S A I B A M** quantos esta pública escritura virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil (2000), ao(s) onze (11) dia(s) do mês de julho do dito ano, nesta cidade e Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, em meu Cartório, perante mim Tabelião e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante(s) vendedor(s)  sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, portador do CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, com sede à Avenida Paranjana, nº 5.700, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, representado por BYRON COSTA DE QUEIROZ brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 1.151, expedida pela CRTA-CE. e do CPF nº 004.112.213 53 e este representado por FRANCISCO NEUTON DA SILVA, Inscrito no CPF sob o nº 963.560.873 15, Cédula de Identidade nº 122.851-SSP-MA. e FRANCINETE BATISTA DE MACEDO MORAES, inscrita no CPF nº 080.507.673 53 e Cédula de Identidade nº 160464935-SSP-MA., brasileiros, casados, bancários, respectivamente, Gerente e Gerente Executivo da Agência desta cidade, residentes e domiciliados nesta cidade; nos termos do Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida pelo Tabelião do Cartório do 4º Ofício de Notas da cidade e Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, datado de 20 de abril de 200, cuja cópia fica aqui arquivada; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es)  brasileira, solteira, maior, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.674.397-SSP-MA. e do CIC nº 703.943.503 91, residente e domiciliada à Rua Magalhães de Almeida, nesta cidade; todos conhecidos de mim Tabelião e das testemunhas referidas, do que dou fé. E, perante estas pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que a justo título é(são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) em virtude da Carta de Arrematação extraída dos Autos de Execução requerida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A. contra José de Alencar Maia e sua mulher, expedida por este Cartório e firmada pelo Doutor Samuel Batista de Souza, Juiz de Direito desta Comarca, datada de 07 de novembro de 1991, devidamente registrada sob nº 01, na matrícula 2.335, folhas 296 do Livro nº 2—“L” de Registro Geral de Imóveis deste Cartório; um terreno localizado à Rua Raimundo Felix, nesta cidade, o qual tem os seguintes limites, metragens e confrontações: do ponto A ao B, frente para o POENTE, medindo-se 14:70 metros, limitando-se com a referida Rua Raimundo Felix; do ponto B ao C, lateral direita para o NORTE, medindo-se 50:00 metros, limitando-se com José de Alencar Maia; do ponto C ao

 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA  
PRESIDENTE DUTRA - MA  
REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, PROTES  
PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Vespúcio Wagner Barros de Mat.

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. 



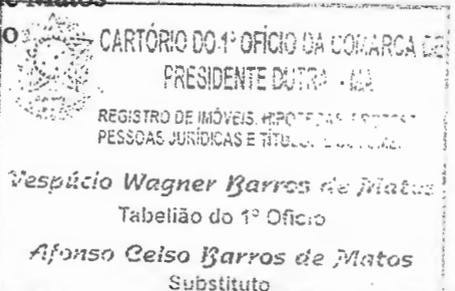
D, fundos para o NASCENTE, medindo-se 10:00 metros, limitando-se com Baziliano Barros e do ponto D ao A, lateral esquerda para o SUL, medindo-se 50:00 metros, limitando-se com Lourival Rodrigues Moraes; encontrando-se edificado no terreno acima um (1) galpão destinado a usina de beneficiamento de arroz, com a área de 400,00m2. que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de Quaisquer ônus, está(ano) justo(s) e contratado(s) para vendê-lo(s) ao outorgado(a) comprador(a)(es) como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que confessa(m) receber(em) neste ato dele(s) outorgado(s) em moeda corrente do País, que contou(am) e acha(m) exato, da Qual dar(ão) ao mesmo plena, geral e irrevogável Quitação de pago(s) e satisfeito(s) para nunca mais o repetir(em) e desde já transfere(em)-lhe(s) toda a posse, jús, Domínio, direitos e ações que exerciam sobre o imóvel ora vendido, para que dele o(s) mesmo(s) comprador(es) use(m), goze(m) e disponha(m) livremente como seu que fica sendo, obrigando-se o(s) vendedor(es) a fazer(em) esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos Quantos chamado(s) à autoria. Pelo(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) Nívea Silva Maia, ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava(m) a presente venda e esta Escritura em todos os seus expressos Termos, exibindo-me os Seguintes documentos de impostos pagos. Certidão Negativa de Débito – CND do INSS de nº 055812000-05601012, data de 23 de junho de 2000 – Certidão da Exatoria Estadual – Certidão Negativa da Prefeitura Municipal. Pagou o Imposto de Transmissão Inter-Vivos na Prefeitura Municipal desta cidade, conforme Documento de Arrecadação que me foi apresentado. Isentado Imposto de Renda pelo Decreto-Lei nº 94 de 30 de dezembro de 1966. Certifico que o imóvel ora vendido, encontra-se livre e desembaraçado de Quaisquer ônus ou hipotecas neste Cartório. Assim os disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta Escritura hoje a mim distribuída, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assina(m) outorgado comigo Tabelião. Dispensada as testemunhas de acordo com a Lei Federal 6.952 de 06 de novembro de 1981, publicada no Diária Oficial da União, em 10 de novembro de 1981. Eu, (as.) Vespúcio Wagner Barros de Matos, Tabelião do 1º Ofício, que escrevi, subscrevi, dato e assino. Presidente Dutra, 11 de julho de 2000. (ass) p.p. Francisco Neuton da Silva – Francinete Batista de Macedo Moraes – Nívea Silva Maia - Vespúcio Wagner Barros de Matos - 1º Tabelião. Está conforme. **TRASLADADA HOJE**. O referido é verdade e dou fé. Eu, , Tabelião do 1º Ofício, que escrevi, subscrevi, dato e assino.

Presidente Dutra, 11 de julho de 2000

EM TESTE DA VERDADE

  
Vespúcio Wagner Barros de Matos

Tabelião do 1º Ofício



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA - MA.  
REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, PROTESTOS, PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS.  
Vespúcio Wagner Barros de Matos  
Substituto do 1º Ofício  
Afonso Celso Barros de Matos  
Substituto

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA  
REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXOS

Vespúcio Wagner Barros de Matos  
ESCRIVÃO DO 1º OFÍCIO

Afonso Celso Barros de Matos  
SUBSTITUTO

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL – LIVRO Nº 2-“L” FLS. 296

ANO – 1991

PROTOCOLO Nº 6.388 FLS. 78 LIVRO Nº 1-“A”

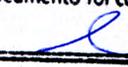
DATA – 08.11.1991

– Um terreno que é de primeira classe localizado à Rua Raimundo Félix, nesta cidade, o qual tem as seguintes dimensões, limites e área: do ponto A ao B, frente para o POENTE, com 14:70 metros, limitando-se com a referida Rua; do ponto B ao C, lateral direita para o NORTE, com 50:00 metros, limitando-se com o senhor José de Alencar Maia; do ponto C ao D, fundos para o NASCENTE, com 10:00 metros, limitando-se com Baziliano Barros e do ponto D ao A, lateral esquerda para o SUL, com 50:00 metros, limitando-se com o senhor Lourival Rodrigues Moraes. BENFEITORIAS – Um galpão destinado a Usina de beneficiamento de arroz, com a área de 400:00m2.

2.335, folhas 173 do Livro nº 2-“E” de Registro Geral de Imóveis deste Cartório. José de Alencar Maia, industrial e sua mulher Conceição de Maria Silva Maia, do lar, brasileiros, casados, portadores do CIC nº 035.260.973 72, residentes e domiciliados nesta cidade. Eu, (as.) Raimundo Barros Neto, Oficial do Registro, que escrevi e subscrevi.

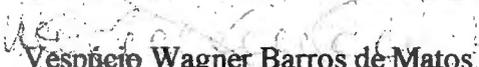
– Feito em 08 de novembro de 1991 – Pela Carta de Arrematação extraída dos autos de Ação de Execução de Cobrança, movida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A., contra José de Alencar Maia e sua mulher Conceição de Maria Silva Maia, datada de 07 de novembro de 1991, firmada pelo Dr. Samuel Batista de Souza, Juiz de Direito desta Comarca, no valor de Cr\$ 6.050.000,00 (seis milhões e cinquenta mil cruzeiros), o imóvel supra matriculado fica transmitido ao Banco do Nordeste do Brasil S/A., sociedade de economia mista, com participação majoritária do Governo Federal, sede em Fortaleza-Ce., e agência desta cidade, CGC/MF sob o nº 07.237.373/0001-20. As condições constam do título, do que dou fé. Eu, (as.) Raimundo Barros Neto, Oficial do Registro, que escrevi e subscrevi.

– Feito em 16 de novembro de 2000 – Pela Escritura Pública de compra e venda lavrada neste Cartório, no Livro de Notas nº 31, folhas 27 e verso, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), datada de 11 de julho de 2000, o proprietário acima

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
Ass. 

qualificado, Banco do Nordeste do Brasil S/A., transmitiu o imóvel supra matriculado para Nívea Silva Maia, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.674.397-SSP-MA e do CIC nº 703.943.503 91, residente e domiciliada na Rua Magalhães de Almeida, nesta cidade. As condições constam do título, do que dou fé. Eu, (as.) Vespúcio Wagner Barros de Matos, Oficial do Registro, que escrevi e subscrevi, Está conforme. O referido é verdade e dou fé. Eu, , Vespúcio Wagner Barros de Matos, Oficial do Registro, que escrevi e subscrevi.

Presidente Dutra, 16 de novembro de 2000  
EM TESTO DA VERDADE

  
Vespúcio Wagner Barros de Matos,  
Oficial do Registro



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. \_\_\_\_\_



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASI

ESTADO DO: MARANHÃO  
COMARCA DE: PRESIDENTE DUTRA  
MUNICÍPIO DE: PRESIDENTE DUTRA  
DISTRITO DE: IGUAL NOME

LIVRO Nº: 3-“M”

FOLHAS: 73 a 74 e v.

1º TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA – VALOR Cr\$ 10.000,00

**S A I B A M** Quantos esta pública escritura virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e três (2003), ao(s) dez (10) dia(s) do mês de janeiro do dito ano, nesta cidade e Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, em meu Cartório, perante mim Tabelião e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante(s) vendedor(s) Nivea Silva Maia, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.674.397-SSP-MA. e do CIC nº 703.943.503 91, residente e domiciliada na Rua Magalhães de Almeida, nesta cidade; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es) Luís Gonzaga Barbosa, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.055.468-SSP-MA. e do CPF nº 167.635.208 24, residente e domiciliado na Rua Adalberto Macedo, nº 400, nesta cidade; todos conhecidos de mim Tabelião e das testemunhas referidas, do que dou fé. E, perante estas pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que a justo título é(são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) em virtude de compra feita ao Banco do Nordeste do Brasil S./A., por escritura pública de compra e venda lavrada neste Cartório, no Livro de Notas nº 31, folhas 27 e verso, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), datada de 11 de julho de 2000, devidamente Registrada sob nº de ordem 02, na Matricula 2.335, folhas 296 do Livro nº 2-“L” de Registro Geral de Imóveis deste Cartório; de um terreno localizado na Rua Raimundo Félix, nesta cidade, o qual tem os seguintes limites, metragens e confrontações: do ponto A ao B, frente para o POENTE, medindo-se 14:70 metros, limitando-se com a referida Rua Raimundo Félix; do ponto B ao C, lateral direita para o NORTE, medindo-se 50:00 metros, limitando-se com terreno de José de Alencar Maia; do ponto C ao D, fundos para o NASCENTE, medindo-se 10:00 metros, limitando-se com terreno de Baziliano Nunes Barros e do ponto D ao A, lateral esquerda para o SUL, medindo-se 50:00 metros, limitando-se com terreno de Lourival Rodrigues Moraes; encontrando-se edificado no terreno acima um (1) Salão destinado a usina de beneficiamento do Arroz, com área de 400:00m<sup>2</sup>. que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está(ano) justo(s) e contratado(s) para vendê-lo(s) ao outorgado(a) comprador(a)(es) Luís Gonzaga Barbosa, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que confessa(m) receber(em) neste ato dele(s) outorgado(s) em moeda corrente do País, que contou(am) e acha(m) exato, da qual dar(ão) ao mesmo plena, geral e irrevogável quitação de não(s) e satisfeito(s) para nunca mais o repetir(em) e desde já

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. \_\_\_\_\_



disponha(m) livremente como seu que fica sendo, obrigando-se o(s) vendedor(es) a fazer(em) esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quantos chamado(s) à autoria. Pelo(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) Luís Gonzaga Barbosa, ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava(m) a presente venda e esta Escritura em todos os seus expressos Termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos: Certidão Negativa da Exatoria Estadual – Certidão Negativa da Prefeitura Municipal – Pagou o Imposto de Transmissão Inter-Vivos na Prefeitura Municipal desta cidade, conforme Documento de Arrecadação que me foi apresentado. Isenta do Imposto de Renda pelo Decreto-Lei nº 94 de 30 de dezembro de 1966. Certifico que o imóvel ora vendido, encontra-se livre e desembaraçado de Quaisquer ônus ou hipotecas neste Cartório. Assim os disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta Escritura hoje a mim distribuída, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assina(m) comigo Tabelião. Dispensada as testemunhas de acordo com a Lei Federal 6.952 de 06 de novembro de 1981, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de novembro de 1981. Eu, (as.) Vespúcio Wagner Barros de Matos, Tabelião do 1º Ofício, que escrevi, subscrevi, dato e assino. **Presidente Dutra**, 10 de janeiro de 2003. (as) Nívea Silva Maia – Luís Gonzaga Barbosa – Vespúcio Wagner Barros de Matos - 1º Tabelião Esta conforme. **TRASLADADA HOJE**. O referido é verdade e dou fé. Eu, Vespúcio Wagner Barros de Matos, Tabelião do 1º Ofício, que escrevi, subscrevi, dato e assino.

Presidente Dutra, 10 de janeiro de 2003

EM TESTE DA VERDADE

Vespúcio Wagner Barros de Matos

Tabelião do 1º Ofício



OFÍCIO DA COMARCA DE  
PRESIDENTE DUTRA - MA  
CARTÓRIO DE HIPOTECAS, PROTESTOS,  
E OUTROS DOCUMENTOS

Luís Gonzaga Barbosa  
Tabelião do 1º Ofício  
Vespúcio Wagner Barros de Matos  
Tabelião do 1º Ofício

Secretaria Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. *[assinatura]*

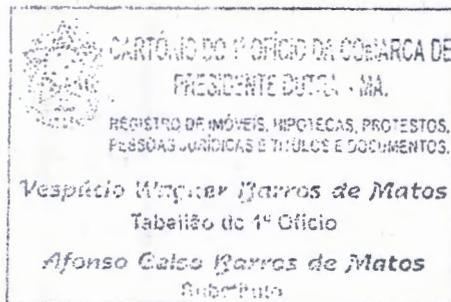


## REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CERTIFICO e dou fé, que a presente Escritura Pública de Compra e Venda foi Protocolada sob n.º de ordem 7.086, folhas 85 do Livro n.º do Protocolo e Registrada sob n.º de ordem 03 na Matricula n.º 2.335 folhas do Livro n.º 25 "L" de Registro Geral de Imóveis deste Cartório.

Presidente Dutra, 04 de fevereiro de 2003  
EM TESTE DA VERDADE

*[assinatura]*  
Vespúcio Wagner Barros de Matos  
Oficial do Registro



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. 



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXOS

Vespúcio Wagner Barros de Matos  
ESCRIVÃO DO 1º OFÍCIO

Afonso Celso Barros de Matos  
SUBSTITUTO

### CERTIDÃO

REGISTRO GERAL – LIVRO Nº 2-“L” FLS. 296 ANO – 1991  
PROTOCOLO Nº 7.086 FLS.85 LIVRO Nº 1-“A” DATA – 08.11.1991  
MATRICULA Nº 2.335 REGISTRO Nº 01

**IMÓVEL** – Um terreno que é de primeira classe, localizado na Rua Raimundo Félix, nesta cidade, o qual tem as seguintes dimensões, limites e área: do ponto A ao B, frente para o POENTE, com 14:70 metros, limitando-se com a referida Rua; do ponto B ao C, lateral direita para o NORTE, com 50:00 metros, limitando-se com o senhor José de Alencar Maia; do ponto C ao D, fundos para o NASCENTE, com 10:00 metros, limitando-se com Basiliano Barros e do ponto D ao A, lateral esquerda para o SUL, com 50:00 metros, limitando-se com o senhor Lourival Rodrigues Morais. Benfeitorias: Um galpão destinado a usina de beneficiamento de arroz, com a área de 400:00m2.

**NUMERO(S) DO(S) REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)** – 2.335, folhas 173 do Livro nº 2-“E” de Registro Geral de Imóveis deste Cartório. **PROPRIETÁRIO** José de Alencar Maia, industrial e sua mulher Conceição de Maria Silva Maia, do lar, brasileiros, casados, portadores do CIC nº 035.260.973 72, residentes e domiciliados nesta cidade. Eu, (as.) Raimundo Barros Neto, Oficial do Registro, que escrevi e subscrevi. **REGISTRO Nº 01-2.335** - Feito em 08 de novembro de 1991 – Pela Carta de Arrematação extraída dos autos da Ação de Execução de Cobrança, movida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A., contra José de Alencar Maia e sua mulher Conceição de Maria Silva Maia, datada de 07 de novembro de 1981, firmada pelo Doutor Samuel Batista de Souza, Juiz de Direito desta Comarca, no valor de Cr\$ 6.050.000,00 (seis milhões e cinquenta mil cruzeiros) o imóvel supra matriculado fica transmitido ao Banco do Nordeste do Brasil S/A., sociedade de economia mista, com participação majoritária do Governo Federal, sede em Fortaleza-CE. E agência desta cidade, CGC/MF sob o nº 07.237.373/0001-20. As condições constam do título, do que dou fé. Eu, (as.) Raimundo Barros Neto, Oficial do Registro, que escrevi e subscrevi. **REGISTRO Nº 02-2.335** – Feito em 16 de novembro de 2000 – Pela escritura pública de compra e venda lavrada neste Cartório, no Livro de Notas nº 31, folhas 27 e verso, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), datada de 11 de julho de 2000, o proprietário acima qualificado, Banco do Nordeste do Brasil S/A., transmitiu o imóvel supra matriculado para Nívea Silva Maia, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.674.397-SSP-MA. e do CIC nº 703.943.503 91, residente e domiciliada na Rua Maranhães de Almeida, nesta cidade. As condições constam do título, do que dou

Município Municipal de Pres. Dutra-MA  
Atesto para os devidos fins que o  
presente documento foi conferido com  
o original  
Ass. *[assinatura]*



fê. Eu, (as.) Vespúcio Wagner Barros de Matos, Oficial do Registro, que escrevi e subscrevi. REGISTRO N° 03-2.335 – Feito em 04 de fevereiro de 2003 - Pela Escritura Pública de compra e venda lavrada hoje nas notas deste Cartório, no Livro de Notas n° 3-“M”, folhas 73 a 74 e verso, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), datada de 10 de janeiro de 2003, a proprietária acima qualificada Nivea Silva Maia, transmitiu o imóvel supra matriculado ao senhor Luís Gonzaga *[assinatura]*, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n° 1.055.468-SSP-MA. e do CPF n° 167.635.208 24, residente e domiciliado na Rua Adalberto Macedo, n° 400, nesta cidade. As condições constam do título, do que dou fé. Eu, (as.) Vespúcio Wagner Barros de matos, Oficial do Registro, que escrevi e subscrevi. Está conforme. O referido é verdade e dou fé. Eu *[assinatura]* Vespúcio Wagner Barros de Matos, Oficial do Registro, que a digitei, subscrevo, dato e assinar.

Presidente Dutra, 04 de fevereiro de 2003  
**EM TESTE DA VERDADE**  
*[assinatura]*  
Vespúcio Wagner Barros de Matos  
Oficial do Registro



OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE  
PRESIDENTE DUTRA - MA.  
REGISTRO DE HIPÓTECAS, PROTESTOS,  
CENSURAS E JUROS E DOCUMENTOS.  
Vespúcio Wagner Barros de Matos  
Tabelião do 1º Ofício  
Vespúcio Wagner Barros de Matos  
Substituto





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **167.635.208-24**

Nome: **LUIS GONZAGA BARBOSA**

Data de Nascimento: **17/06/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/04/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:52:31** do dia **04/01/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **327B.D361.EA1E.C2CD**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Pref. Mun. Pres. Dutra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.  
Ass: \_\_\_\_\_



DANFIS - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA  
**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**  
 CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
 Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
 Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
SUENNE SILVA BARBOSA INSTALAÇÃO: 7097190 CPF: ***.932.90*-** R. RAIMUNDO FELIX, 307, CS 307 CS 307 CEP: 65760-000 CENTRO - PRESIDENTE DUTRA - MA			
Parceiro de Negócio		39018888	
Conta Contrato		7097190	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
12/2022	05/01/2023	R\$ 594,52	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	21/11/2022	21/12/2022	30	19/01/2023

NOTA FISCAL Nº 033101511 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 22/12/2022  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 chave de acesso:  
 21221206272793000184660000331015111017436635  
 Protocolo de autorização: 3212200020255887 -  
 22/12/2022 às 14:21:06

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

- Períodos: Band. Tarif.: Verde : 22/11 - 21/12
- O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração ( 902 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso.
- Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 482/2012.
- Conta contrato geradora 7097190: Não possui valores de saldo para posto horário Total

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	401	0,827781	0,650900	11,20	59,75	331,94	ICMS	331,94	18,0000	59,75
Imposto Isento (kWh)	902	0,650900	0,650900	0,00	0,00	587,09	PIS	272,19	0,7328	1,99
Geração - CC 7097190 (kWh)	902		0,650900			587,09	COFINS	272,19	3,3839	9,21

**ITENS FINANCEIROS**

Cip-Ilum Pub Pref Munic 262,58

DEZ/21	1440	948
JAN/22	1343	768
FEV/22	1031	900
MAR/22	1244	1007
ABR/22	1174	980
MAI/22	1059	1462
JUN/22	1462	941
JUL/22	1397	948
AGO/22	1378	1108
SET/22	1515	1108
OUT/22	1428	957
NOV/22	1428	941
DEZ/22	1303	902

Ativo  
 Injetado

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
30690001990	Energia Injetada	INJETADO TOTAL	32.235	33.137	1,00	902 kWh	8810.F556.DD89.7BB2.B17B.1080.D89C.8BCE			
30690001990	Consumo	ATIVO TOTAL	38.606	39.909	1,00	1.303 kWh	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3102/22	28/12/2022		

**AVISO DE VENCIMENTO**

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA  
 Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original  
 Ass. *[Assinatura]*

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
 @equatorial.ma @equatorial.ma @equatorial.ma

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803  
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.  
 de segunda a sexta, das 9h às 17h e das 18h às 19h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS: É direito do consumidor ou de central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da aplicação dos Indicadores DAC, RIC, DISEC e DICEB a qualquer tempo. É direito do consumidor ou de central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de confiabilidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9 00190.0009 03373.382187 50368.709171 1 0000000059452		Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO		05.01.2023	
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO		33733821850368709	
BENEFICIÁRIO		NOSSO NÚMERO		594,52	
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		ESPECIE DOCUMENTO		(-) VALOR DOCUMENTO	
7097190		DM		(-) DESCONTO ABATIMENTO	
12/2022		ACEITE		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
22.12.2022		N		(-) MULTA	
0202212033101511		DATA PROCESSAMENTO		(+1) OUTROS ACRESCIMOS	
22.12.2022		22.12.2022		(+2) VALOR COBRADO	
USO DO BANCO		VALOR			
17		R\$			
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO					
PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO					
SUENNE SILVA BARBOSA 647.932.903-10					

**Ficha de Compensação**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUIS GONZAGA BARBOSA**  
CPF: **167.635.208-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:40 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: **C25F.CB64.F17F.E150**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Prof. Mun. Pres. Dutra/MA**  
**Atesto para os devidos fins**  
**que a presente certidão foi**  
**validada no site de origem.**  
Ass:



# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 200590/22

Data da Certidão: 11/10/2022 09:25:54

CPF/CNPJ 16763520824 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

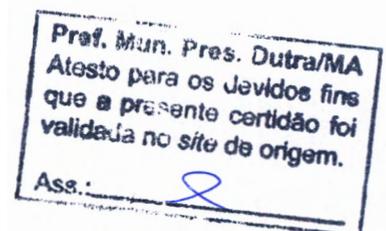
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/02/2023.**

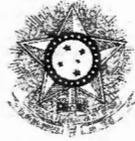
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Data Impressão: 03/01/2023 12:08:04

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIS GONZAGA BARBOSA

CPF: 167.635.208-24

Certidão nº: 221059/2023

Expedição: 03/01/2023, às 12:25:36

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS GONZAGA BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **167.635.208-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.  
Ass:



**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**Número:** 00001188522022

**Data de expedição:** 02/12/2022 10:05:49



A Prefeitura do Município de Presidente Dutra – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **LUIS GONZAGA BARBOSA** que possui o CPF **167.635.208-24** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Fica, todavia, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

### DADOS DA PESSOA FISICA:

**CPF:** 167.635.208-24

**Razão Social:** LUIS GONZAGA BARBOSA

**Endereço:** RUA RAIMUNDO FELIX

**Número:** 00

**Município:** PRESIDENTE DUTRA

**Bairro:** CENTRO

**Estado:** MA

**Código de validação:** DF68A588D25F461889E2279CF99AA6BD

**Data de validade da certidão:** 02/03/2023

**Finalidade:** COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA  
Atesto para os devidos fins  
que a presente certidão foi  
validada no site de origem.  
Ass: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO** de locação de Imóvel, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, e, de outro

\_\_\_\_\_, mediante as condições abaixo pactuadas:

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.138.366/0001-08, estabelecida na Avenida Aldir Leda, s/n, Tarumã, Presidente Dutra/MA CEP: 65.760-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 06/2023, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 ao disposto na Lei nº 8.245/91, e ao disposto na Lei 1.965/2009.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) LOCADOR(A)**

3.10(A) Locador(a) fica obrigada à:

- 3.1.1 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.2 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 3.1.3 Garantir durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 3.1.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**

4.1. O Locatário fica obrigado à:

- 4.1.1 Manter o imóvel em um bom estado de conservação e limpeza;
- 4.1.2 Servir do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 4.1.3 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;
- 4.1.4 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto e IPTU;
- 4.1.5 Não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expresse consentimento por escrito do(a) LOCADOR(A);
- 4.1.6 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação de pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o(à) LOCADOR(A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;
- 4.1.7 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS REFORMAS**

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo, ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade do(a) LOCADOR(A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venham a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade LOCATÁRIO, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no-breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em XX (meses) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), efetuadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A Liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao LOCADOR reivindicar quaisquer acréscimos (multa, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos. Conforme a apresentação de recibo devidamente atestado pela Secretaria da Assistência Social e a apresentação da documentação abaixo especificada:

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.4 Constitui ônus exclusivo da LOCADORA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

6.5 Para efeito de cada pagamento a fatura deverá estar acompanhada mediante solicitação de pagamento, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LOCADOR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO

13 392 0095 2078 0000 MANUNTEÇÃO E FUNCIONAMENTO DA  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE REAJUSTE**

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, para o próximo período, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO**

11.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12. O Contrato poderá ser rescindido:

12.1 Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Dutra– MA, com exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Dutra (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA  
**CONTRATANTE**  
XXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:

-----  
Nome:  
CPF.:

-----  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Presidente Dutra– MA, 09 de janeiro de 2023.

À  
Procuradoria Geral do Município  
Ilmo. Senhor  
Dr. Éder da Silva Lima  
Procurador  
OAB/MA N° 8451

Encaminhamos a Minuta da **Dispensa de Licitação n° 06/2023**, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA, para apreciação e parecer jurídico dessa Procuradoria Geral, conforme preceitua o Parágrafo Único, do Art. 38, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Diogo Anderson Ferreira Costa  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto N° 0182/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## PARECER JURÍDICO

**Dispensa de Licitação Nº 06/2023**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Assunto:** Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA.

Senhor Presidente,

Por força da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta ASSEJUR os autos da Dispensa de Licitação em destaque para fins de análise e aprovação da minuta do seu contrato administrativo.

A Lei de Licitações, em seu art. 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, senão vejamos:

Art.38-.....  
Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Estudo realizado pela Assessoria Jurídica da Administração visa auferir a conformidade do edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes da Lei de Licitações.

De outro passo, deve ser verificado também se a modalidade e o tipo de licitação escolhidos pela Administração estão coerentes com o procedimento aplicado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

No caso vertente, após análise da referida DISPENSA e seus anexos, constatamos que as exigências da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o que nos leva a opinar pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Presidente Dutra - MA, 09 de janeiro de 2023.

Dr. Éder da Silva Lima  
Procurador  
OAB/MA Nº 8451

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Diogo Anderson Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA, em favor do senhor LUIS GONZAGA BARBOSA, CPF nº 167.635.208-24, cujo valor global é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar ao Ilustríssimo, Assessor Executivo-Ordenador de Despesas, Elias Rodrigues Lima sobre todo o teor da presente declaração e íntegra do presente processo, a fim de que, caso concorde, proceda a devida ratificação.

Presidente Dutra- MA, 10 de janeiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 0182/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Presidente Dutra - MA, 10 de janeiro de 2023.

À: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhor Procurador,

Submetemos a Vossa consideração o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2023, objetivando a Locação de imóvel localizado na Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA, para emissão de parecer acerca do presente processo.

Atenciosamente,

---

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo- Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## PARECER JURÍDICO

### Dispensa de Licitação Nº 06/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Assunto:** Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA.

Trata-se de consulta realizada pela Comissão de Licitação, notadamente acerca do regular atendimento aos preceitos e exigências legais no procedimento relativo à Dispensa de Licitação nº. 06/2023, devidamente autorizada pelo Assessor Executivo- Ordenador de Despesas, Elias Rodrigues Lima, que apresenta como objetivo a Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA. Desta forma, e em atenção ao artigo 38, inciso VI, da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, os procedimentos licitatórios, bem como as dispensas e inexigibilidade, são regidos por uma série de princípios de direito, classificando-se normativa e constitucionalmente em legalidade, isonomia, publicidade, moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e eficiência.

Todos estes princípios estão evidenciados de modo cristalino na Lei de Licitações e na Constituição Federal, e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza, de forma que regulam a gestão pública visando obter o melhor desempenho possível para a Administração.

*In casu*, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância desses ditames orientadores em todo o procedimento realizado, inexistindo vícios ou nulidades que possam macular a DISPENSA em seu



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

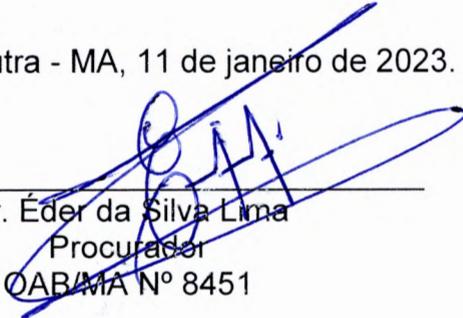


*modus operandi*, transcorrendo o referido procedimento de forma aparentemente regular e em conformidade com as exigências legais.

Observa-se estarem preenchidas as formalidades legais e, ainda, que foi utilizado o procedimento administrativo adequado, não havendo, pois, objeção jurídica a ser apontada para a DISPENSA em tela, donde se conclui que o senhor LUIS GONZAGA BARBOSA, CPF nº 167.635.208-24 foi escolhida, porque imóvel preenche as condições estabelecidas pela Administração e porque concordou com o laudo de avaliação levado a efeito.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Dutra - MA, 11 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Éder da Silva Lima  
Procurador  
OAB/MA N° 8451



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA  
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**Parecer de Contratação n.º 05/2023**

**Processo de Dispensa de Licitação: 006/2023.**

**Assunto:** Locação de Imóvel localizado na Rua Raimundo Felix, Centro, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Presidente Dutra/MA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no Decreto Municipal nº. 045/2021<sup>1</sup>** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

**I – DOS FATOS**

Foi solicitado ao Setor de Controle Interno, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer opinativo, referente à locação de imóvel localizado na Rua Raimundo Felix, Centro, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Presidente Dutra/MA.

Em justificativa, a CPL destaca o art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, onde elenca sobre a possibilidade de contratação desse objeto mediante dispensa de licitação. Ademais, o amparo legal para essa contratação reside, outrossim, no art. 6º, inciso II, do mesmo novel.

Fora apresentado documento do setor contábil desta municipalidade dispondo sobre a existência de recursos destinados a este tipo de contratação.

Considerando os aspectos jurídicos que lastreiam esse processo, assim como, a análise por parte da Procuradoria do Município em seu parecer jurídico, se faz

<sup>1</sup>Dispõe sobre o tramite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamente a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

prudente a análise do valor a ser adquirido o produto e documentação da empresa ora contratada.

É o relatório.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

A licitação, como se sabe, corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo.

As normas gerais acerca da licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei n.º 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Contudo, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros contidos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública, conforme disposto no inciso XXI, do art. 37, do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com

9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, algumas situações em que são previamente estabelecidas na legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>2</sup> isso ocorre, pois, “o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não tem valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico”.

A chamada “licitação dispensável” verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, pois em determinados casos especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

O eminente doutrinador Marçal Justen Filho, em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, Ed. Dialética, 9ª ed. São Paulo, 2002, p. 234, assim se pronuncia:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existindo. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório

<sup>2</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação**. 5ª ed, Brasília Jurídica, 2004, p. 178.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA  
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”

Segundo o autor, as hipóteses de dispensa de licitação podem ser classificadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) custo econômico da licitação; b) custo temporal da licitação; c) ausência de potencialidade de benefício; e d) destinação da contratação.

A lei é clara e não permite equívocos em sua interpretação, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar.

*In casu*, a presente contratação encontra respaldo no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Encontra-se o processo instruído, com a apresentação de todos os documentos necessários, de forma que não restam dúvidas quanto a licitude do processo de contratação direta.

Nesse sentido, elenca-se a:

**Relação de Documentos juntados/análise de documentação:**

- a) Capa do Processo;
- b) Despacho Administrativo assinado pela Diretora de Departamento de Compras e Suprimentos à Secretário Municipal de Cultura e Turismo, solicitando o aluguel de imóvel situado na Rua Raimundo Felix, Centro, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Presidente Dutra/MA;

*A*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA  
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- c) Despacho da Secretária Municipal de Saúde para o Setor de Engenharia, solicitando avaliação ao Engenheiro Senhor Célio Roberto Lima Sereno;
- d) Laudo de Avaliação Imobiliária do imóvel situado na Rua Raimundo Felix, Centro, destinado ao funcionamento do Almojarifado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Presidente Dutra/MA;
- e) Notificação ao Proprietário do Imóvel com proposta de locação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, durante o exercício financeiro e seu Aceite;
- f) Informação sobre previsão orçamentária emitida pela Contabilidade do Município;
- g) Projeto Básico;
- h) Despacho da Autoridade Ordenadora de Despesas;
- i) Autuação do processo;
- j) Decretos nomeando o Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- k) Justificativa da Contratação e Fundamentação Legal;
- l) Documentos da Empresa;
- m) Minuta do Contrato;
- n) Parecer Jurídico Prévio;
- o) Declaração de Dispensa;

**DO PARECER**

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanhamos o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Município, por meio de seu parecer e opinamos **FAVORAVELMENTE** decretação da dispensa de licitação para Locação de Imóvel localizado na Rua Raimundo Felix, Centro, destinado ao funcionamento do Almojarifado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Presidente Dutra/MA, com a **LUÍS GONZAGA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº. 167.635.208-24, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas, em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993.

Presidente Dutra/MA, 12 de janeiro de 2023.

**EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO**  
Controlador e Ouvidor Geral do Município – CGM

*Emílio Murad*  
**Emílio Carlos Murad Filho**  
Controlador e Ouvidor Geral  
do Município  
Decreto Nº 164/22



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo-Ordenador de Despesas, vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação nº 06/2023 no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), em favor do senhor LUIS GONZAGA BARBOSA. CPF nº 167.635.208-24, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA.

Presidente Dutra - MA, 13 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Elias Rodrigues Lima  
Secretária Municipal da Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 06/2023, com o Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA; Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo- Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra/MA, 13 de janeiro de 2023.

---

Diogo Anderson Ferreira Costa  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 0182/2022

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2023, com o Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almoarifado do município de Presidente Dutra/MA; Valor Total: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra/MA, 13 de janeiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto nº 182/2022

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2023, com o Objeto: locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA; Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Izabela Mar Doval – Secretária Municipal de Assistência Social.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Presidente Dutra/MA, 13 de janeiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa  
Presidente da Comissão de Licitação



### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 06/2023, com o Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do almoarifado da cultura com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA; Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo- Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra/MA, 13 de janeiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 0182/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que, na data de treze de janeiro de 2023, foi publicado, através do Diário Oficial do Município, o Extrato da Dispensa de Licitação nº. 06/2023, objeto do Processo Administrativo nº. 20230102.003, referente à Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA; Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Presidente Dutra - MA, 13 de janeiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 0182/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 06/2023.**

**ASSUNTO:** Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA.

**Termo de Homologação**

Face ao proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e devidamente ratificado, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto da Dispensa de Licitação nº 06/2023, à Pessoa Física abaixo citada:

**LUIS GONZAGA BARBOSA.  
RUA RAIMUNDO FELIX, S/N;CENTRO  
DISTRITO 01, SETOR 01, QUADRA 170  
PRESIDENTE DUTRA - MA  
CPF: 167.635.208-24**

**VALOR TOTAL:RS 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Presidente Dutra- MA, 16 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo- Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**  
**PROC. ADM. Nº 20230102.006**  
**CONTRATO Nº 0116.4**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E, DE OUTRO LUIS GONZAGA BARBOSA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, por meio do Secretaria de Cultura e Turismo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.138.366/0001-08, estabelecida na Avenida Aldir Leda, s/n, Taramã, Presidente Dutra MA- CEP: 65.760-000, neste ato representado pela senhor, Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo- Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado, **LUIS GONZAGA BARBOSA**, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 167.635.208-24 , residente à RUA RAIMUNDO FELIX, S/N; CENTRO, Presidente Dutra- MA, CEP: 65.760-000, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 06/2023, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 ao disposto na Lei nº 8.245/91, e ao disposto na Lei 1.965/2009.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR(A)

3.10(A) Locador(a) fica obrigada à:

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 3.1.1 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.2 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 3.1.3 Garantir durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 3.1.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**

4.1. O Locatário fica obrigado à:

- 4.1.1 Manter o imóvel em um bom estado de conservação e limpeza;
- 4.1.2 Servir do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 4.1.3 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;
- 4.1.4 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto e IPTU;
- 4.1.5 Não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expresso consentimento por escrito do (a) LOCADOR(A);
- 4.1.6 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR(A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;
- 4.1.7 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS REFORMAS**

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo, ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade

Centro Administrativo: **Ciro Evangelista**  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

do(a) LOCADOR(A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venham a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade LOCATÁRIO, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no-breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), efetuadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A Liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao LOCADOR reivindicar quaisquer acréscimos (multa, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos. Conforme a apresentação de recibo devidamente atestado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.4 Constitui ônus exclusivo da LOCADORA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

6.5 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária:

Banco do Brasil 001 Agência 1119-3 Conta Corrente 28.418-1

6.6 Para efeito de cada pagamento a fatura deverá estar acompanhada mediante solicitação de pagamento, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LOCADOR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

02 - PODER EXECUTIVO

02 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13 Cultura

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

13 392 Difusão Cultural

13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO

13 392 0095 2078 0000 MANUNTEÇÃO E FUNCIONAMENTO DA  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 Este Contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE REAJUSTE**

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, para o próximo período, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO**

11.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12. O Contrato poderá ser rescindido:

12.1 Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

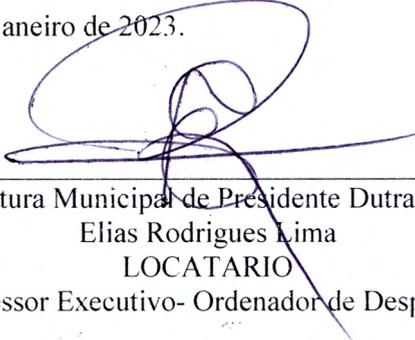
13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Dutra– MA, com exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Dutra - MA, 16 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA  
Elias Rodrigues Lima  
LOCATARIO  
Assessor Executivo- Ordenador de Despesas

  
\_\_\_\_\_  
LUIS GONZAGA BARBOSA.  
LOCADOR  
CPF: 167.635.208-24

TESTEMUNHAS:

-----  
Nome:  
CPF.:

-----  
Nome:  
CPF.:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

**CONTRATO Nº 0116.4. PARTES:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e o senhor, **LUIS GONZAGA BARBOSA**, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 167.635.208-24. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Presidente Dutra- MA, **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA;** 02 – PODER EXECUTIVO; 02 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO; 13 392 0095 2078 0000 MANUNTEÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física; **BASE LEGAL:** Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:** Até 12 meses a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURAS:** Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo- Ordenador de Despesas, e Pelo Contratado: Sr. **LUIS GONZAGA BARBOSA**– Proprietário.

Presidente Dutra – MA, 16 janeiro de 2023.

Publique-se.

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo- Ordenador de Despesas

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0481, TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023 [ PÁG. 3 / 8 ]**

Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almoxarifado do município de Presidente Dutra/MA, DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 ADMINISTRAÇÃO; 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações VALOR TOTAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12(doze meses contados a partir da data de assinatura). ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo - Ordenador de Despesas, Pela Contratada: Sra. **SANDRA DA SILVA MACHADO** – Representante legal.

Presidente Dutra – MA, 16 de janeiro de 2023.

Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

**CONTRATO Nº 0116.4.** PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e o senhor, **LUIS GONZAGA BARBOSA**, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 167.635.208-24. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em

Presidente Dutra- MA, DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO; 13 392 0095 2078 0000 MANUNTEÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física; BASE LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações VALOR TOTAL:R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: Até 12 meses a partir da assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo- Ordenador de Despesas, e Pelo Contratado: Sr. **LUIS GONZAGA BARBOSA**– Proprietário.

Presidente Dutra – MA, 16 janeiro de 2023.

Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo- Ordenador de Despesas



### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

**CONTRATO Nº 1101.1/2023.** PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, neste ato representado pelo Fundo Municipal de Saúde, e a senhora, **MAIZA DE CASTRO SANTOS**, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 330.046.253-34. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA, DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; 02 PODER EXECUTIVO; 2 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 002 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 SAÚDE; 10 301 ATENÇÃO BÁSICA; 10 310 0109 AÇÕES BÁSICAS SAÚDE; 10 310 0109 2095 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL:

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA  
Site: [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**Raimundo Alves Carvalho**

**Prefeito**

**Secretário**

**Rômulo Carvalho Alves**

**Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021